



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.01.10.01PD

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraíma, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS, ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS FEDERAIS, IMPRESSÃO E ORGANIZAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA/CE PARA A DEVIDA APRESENTAÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE CONTROLE SOCIAL.**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente atualizada pelo Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da contratação justifica-se mediante a necessidade demonstrada, bem como respalda-se no artigo supramencionado, vistas a desnecessidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da

*R*



necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública,<sup>1</sup>

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, devidamente atualizada pelo Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, justifica-se ante o exposto no citado acima.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu para a **E. E. ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI**, por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica, consoante pesquisa de preços acostada aos autos deste processo. O valor desta contratação é de R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Miraíma (CE), 10 de janeiro de 2020.

  
Ednardo Ferreira Magalhães

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho – 11. ed. – São Paulo : Dialética, 2005.